



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 019/2023

DE 23/05/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR N° 28, DE 02 DE MARÇO DE 2022, PARA INCORPORAR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO E DO AGENTE DE ENFERMAGEM À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 13 da Lei Complementar Municipal n° 28/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 [...]

Parágrafo primeiro. Caso o valor do vencimento básico dos Enfermeiros e Agentes de Enfermagem, excluídas as vantagens pessoais, seja inferior ao piso salarial nacional correspondente, o mesmo será automaticamente reajustado até o patamar exigido pela legislação federal referente a carga horária do Enfermeiro e do Agente de Enfermagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo. Conforme a Lei Federal nº 14.434/2022 que alterou a Lei nº 7.498/1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para o ano de 2023, o piso salarial nacional do Enfermeiro é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais e o de Agente de Enfermagem é correspondente a 70% desse valor, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo terceiro. Os valores para complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros e Agentes de Enfermagem devem ser pagos pelo Município de Santa Lúcia a esses profissionais, somente nos limites dos recursos repassados pela União, bem como no momento em que a União iniciar os repasses.

Parágrafo quarto. Esclarece-se que no âmbito do Município de Santa Lúcia, o cargo de Agente de Enfermagem corresponde ao cargo federal do Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. As demais disposições e anexos da Lei Complementar nº 28/2022 permanecem em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

*Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266*

*Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000*

*E-mail: [secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br)*

*Visite Nosso Site: [www.camarasantalucia.sp.gov.br](http://www.camarasantalucia.sp.gov.br)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 25 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

**MANOEL BRITO DO NASCIMENTO**

**Diretor Legislativo**